



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
PRAÇA MUNICIPAL - CENTRO
TABOCAS DO BREJO VELHO - BA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

DECRETO Nº 100, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela valores inscritos na conta restos a pagar processados e não processados dos exercícios de 2011 e 2014 por prescrição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro no art. 78, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos restos a pagar processados,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados as despesas inscritas em restos a pagar processados e não processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do quadro em anexo único, que passa a fazer parte do presente Decreto.

Parágrafo único. Os Restos a Pagar Processados e não Processados dos exercícios de 2011 e 2014 previstos no art. 1º, do presente Decreto, correspondentes ao cancelamento de despesas no valor total de R\$ 19.777,69 (quatrocentos mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO
PRAÇA MUNICIPAL - CENTRO
TABOCAS DO BREJO VELHO - BA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

Art. 2º Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos Contábeis e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Tabocas do Brejo Velho-BA, 31 de dezembro de 2024.

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO
PRAÇA MUNICIPAL - CENTRO
TABOCCAS DO BREJO VELHO - BA
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N° 100/2024

**CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
DO EXERCÍCIO 2014 POR PRESCRIÇÃO – NÃO PROCESSADOS**

EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	VALOR
287-2014	19/02/2014	MARCELO PORTO DE SOUZA - ME – 02.449.992/0001-64	18.401,29
		TOTAL	18.401,29

**CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
DO EXERCÍCIO 2011 POR PRESCRIÇÃO – PROCESSADOS**

EMPENHO	DATA EMPENHO	CREDOR	VALOR
525-2011	01/07/2011	SIRMAQ-SERVIÇOS, IRRIGAÇÃO E MÁQUINA LTDA 05.084.674/0001-35	601,40
528-2011	01/07/2011	SIRMAQ-SERVIÇOS, IRRIGAÇÃO E MÁQUINA LTDA 05.084.674/0001-35	775,00
		TOTAL	1.376,40

Tabocas do Brejo Velho-BA, 31 de dezembro de 2024.

FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal